SANEPAR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 8ª/2014 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE ASSESSORAMENTO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 16 de setembro de 2014, às 17h, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica tempestivamente enviada aos Membros do Comitê em 09 de setembro de 2014 pelo Secretário do Comitê Técnico por determinação do Presidente do Comitê Técnico, Ramon de Medeiros Nogueira. Presentes os Membros do Comitê Técnico Ramon de Medeiros Nogueira, José Antonio Andreguetto, Gilberto Fernandes, Joel Musman, o Diretor Financeiro da Companhia, Dirceu Wichnieski e secretariando a reunião, Luiz Paulo Ribeiro da Costa.

3 - MESA DIRETORA:

Ramon de Medeiros Nogueira – Presidente do Comitê Técnico
Luiz Paulo Ribeiro da Costa - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 – Apresentação Diretor Financeiro – Dirceu Wichnieski

4.2 – Deliberar sobre a realização da emissão de notas promissórias comerciais da Companhia, em série única, no valor de até R$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 – A reunião do Comitê Técnico foi instalada pelo seu Presidente, estando atendido o quórum estatutário. O Presidente cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos.

5.2 – O Presidente do Comitê noticia que a Diretoria da Sanepar decidiu por não levar a frente o projeto discutido em reunião de 04 de agosto de 2014, que restou suspensa. Neste ato, por proposta do Presidente o Comitê decide por encerrar a 7ª/2014 Reunião Ordinária, de 04 de agosto, sem qualquer manifestação acerca do tema.

5.3 – Aberta a reunião, o Presidente do Comitê Técnico cedeu a palavra ao Diretor Financeiro, Dirceu Wichnieski, para que fosse feita a explanação acerca da emissão das Notas Promissórias pela Companhia e suas condições.

"A MISSÃO DA SANEPAR É PRESTAR SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE FORMA SUSTENTÁVEL, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA."

SANEPAR

O Comitê tomou conhecimento da apresentação, questionou acerca de como a emissão dos títulos afetará o endividamento da Companhia. O Diretor Financeiro atesta que a operação não afetará o endividamento da Companhia, que a operação visa reforço de caixa para maior conforto financeiro.

5.4 – Acerca da realização da emissão de notas promissórias comerciais pela Companhia, o Comitê aguarda o encaminhamento do processo com os esclarecimentos solicitados à Diretoria Financeira, o parecer do relator Joel Musman para que a deliberação possa ser levada a efeito.

5.5 – O Presidente do Comitê Técnico, encerra a reunião.

Curitiba, 16 de setembro de 2014

Ramon de Medeiros Nogueira
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário

José Antonio Andreguetto
Membro

Joel Musman
Membro

Gilberto Fernandes
Membro

"A MISSÃO DA SANEPAR É PRESTAR SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE FORMA SUSTENTÁVEL, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA."

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 8ª/2014 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE ASSESSORAMENTO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 16 de setembro de 2014, às 17h, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica tempestivamente enviada aos Membros do Comitê em 09 de setembro de 2014 pelo Secretário do Comitê Técnico por determinação do Presidente do Comitê Técnico, Ramon de Medeiros Nogueira. Presentes os Membros do Comitê Técnico Ramon de Medeiros Nogueira, José Antonio Andreguetto, Gilberto Fernandes, Joel Musman, o Diretor Financeiro da Companhia, Dirceu Wichnieski e secretariando a reunião, Luiz Paulo Ribeiro da Costa.

3 - MESA DIRETORA:

Ramon de Medeiros Nogueira – Presidente do Comitê Técnico
Luiz Paulo Ribeiro da Costa - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 – Apresentação Diretor Financeiro – Dirceu Wichnieski

4.2 – Deliberar sobre a realização da emissão de notas promissórias comerciais da Companhia, em série única, no valor de até R$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 – A reunião do Comitê Técnico foi instalada pelo seu Presidente, estando atendido o quórum estatutário. O Presidente cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos.

5.2 – O Presidente do Comitê noticia que a Diretoria da Sanepar decidiu por não levar a frente o projeto discutido em reunião de 04 de agosto de 2014, que restou suspensa. Neste ato, por proposta do Presidente o Comitê decide por encerrar a 7ª/2014 Reunião Ordinária, de 04 de agosto, sem qualquer manifestação acerca do tema.

5.3 – Aberta a reunião, o Presidente do Comitê Técnico cedeu a palavra ao Diretor Financeiro, Dirceu Wichnieski, para que fosse feita a explanação acerca da emissão das Notas Promissórias pela Companhia e suas condições.

O Comitê tomou conhecimento da apresentação, questionou acerca de como a emissão dos títulos afetará o endividamento da Companhia. O Diretor Financeiro atesta que a operação não afetará o endividamento da Companhia, que a operação visa reforço de caixa para maior conforto financeiro.

5.4 – Acerca da realização da emissão de notas promissórias comerciais pela Companhia, o Comitê aguarda o encaminhamento do processo com os esclarecimentos solicitados à Diretoria Financeira, o parecer do relator Joel Musman para que a deliberação possa ser levada a efeito.

5.5 – O Presidente do Comitê Técnico, encerra a reunião.

Curitiba, 16 de setembro de 2014

Ramon de Medeiros Nogueira
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário

José Antonio Andreguetto
Membro

Joel Musman
Membro

Gilberto Fernandes
Membro

SANEPAR

Parecer Técnico sobre a contratação e os termos e condições da 3ª Emissão de Notas Promissórias da Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Considerando que:

- A Companhia está em fase de aprovação da 4ª Emissão de Debêntures junto ao BNDES e BNDESPAR, cujo montante total do investimento é de R$ 365,1 milhões, sendo R$ 328,6 milhões financiados, o que corresponde a 90% do valor dos investimentos e a contrapartida a ser aportada pela Sanepar é de 10% e corresponde a R$ 36,5 milhões. Ocorre que o processo é bastante complexo e ainda há várias etapas a serem cumpridas, o que fará com que a Sanepar não receba os valores pagos com pré-investimento das datas previstas no fluxo de caixa. Destacamos que a operação já foi aprovada pelo Conselho de Administração da Sanepar em 10 de junho de 2014 e pelas Diretorias do BNDES e BNDESPAR em 19 de agosto de 2014, no entanto, ainda será necessário a assinatura do contrato de promessa de subscrição, da escritura de emissão e do contrato de cessão fiduciária. Além disso, após assinatura e devido registro dos respectivos contratos, a CVM-Comissão de Valores Mobiliários terá que autorizar a operação, sendo que a mesma possui prazo de 30 dias para tanto, sem considerar eventual pedido de esclarecimento adicional. Até a presente data a Companhia já desembolsou R$ 17,0 milhões com recursos próprios e a previsão de gastos no programa é de mais R$ 43 milhões até o final de 2014.

- A Sanepar realizou em 15 de agosto de 2011 a 2ª emissão de debêntures, também junto ao BNDES e BNDESPAR e devido a alterações na equipe do BNDES e mudança nos critérios de aprovação dos PAP's-Pedidos de Aprovação de Projeto, onde foi limitado em 20 projetos a quantidade semestral a ser analisada pelo Banco, estão ocorrendo atrasos nas liberações, sendo que a Sanepar já desembolsou R$ 28,3 milhões com recursos próprios (para posterior ressarcimento pelo Banco) e a previsão de gastos no programa é de mais R$ 55 milhões até o final de 2014.

- O BNDES, conforme Aviso nº 23/2014, de 18 de julho de 2014 (em anexo ao processo), considera-se impossibilitado de efetuar liberações de recursos durante o período eleitoral para determinadas operações de financiamento e crédito em favor da administração pública. A Companhia possui linhas de financiamento referente a recursos do BNDES/PSI – Programa de Sustentação do Investimento, cujos recursos estão paralisados por força do impedimento a que o BNDES se impôs em razão do período eleitoral. Este programa financia em até 100% a aquisição de caminhões, sistemas de hidro-jateamento, hidrômetros para micro e macro medição, equipamentos eletromecânicos, Estações de Tratamento de Água Compactas, bombas dosadoras para atendimento aos programas de Desenvolvimento Operacional, Melhorias Operacionais e Programa e Segurança em Elevatórias, porém, a Sanepar não pode acessar estes recursos no período eleitoral, conforme informado acima. Até a presente data a Companhia já desembolsou R$ 13,8 milhões com recursos próprios e a previsão de gastos no programa é de mais R$ 16,0 milhões até o final de 2014.

SANEPAR

- A Caixa Econômica Federal age de forma similar ao BNDES para realização de recursos no período eleitoral. A Companhia possui diversos contratos de financiamento com a Caixa Econômica Federal, para execução de obras em diversos municípios do Estado do Paraná. Entre essas obras está a construção da barragem Miringuava, fundamental para garantia do abastecimento de água na região metropolitana de Curitiba no longo prazo. Esta obra exigirá desembolso de recursos na ordem de R$ 39 milhões para desapropriações de áreas, sendo que em função da necessidade da contratação de empresa terceirizada pela Caixa, para fiscalização do contrato, haverá atraso nas liberações de recursos já pagos com recursos próprios pela Sanepar e de outros pagamentos necessários ao andamento das obras. A Sanepar já adiantou R$ 14,2 milhões com recursos próprios para pagamento de desapropriações e outras obras da CAIXA, que também está impedida de liberar recursos para obras iniciadas no período eleitoral. A previsão de gastos no programa Caixa é de mais R$ 42,2 milhões até o final de 2014.

- As fortes chuvas que assolaram o estado do Paraná nos meses de junho e início de julho, cujas enchentes fizeram com que muitas pessoas ficassem desabrigadas e trazendo inclusive sérios transtornos à operação da Companhia em diversas localidades que tiveram situação de emergência e a maior inadimplência das pessoas físicas foram fatores que geraram reflexo negativo na arrecadação da Sanepar na ordem de R$ 15,2 milhões, fazendo com que ficasse abaixo do previsto para o mês de agosto.

- As projeções do fluxo de caixa para o ano de 2014 demonstram que a não liberação destes recursos, na ordem de R$ 73,3 milhões, nos momentos previstos, impactam o saldo de caixa da Companhia e a mesma não possuirá recursos financeiros disponíveis para cumprimento de suas obrigações, caso não consiga equacionar a falta de recursos. Destacamos que tais projeções de caixa estão em linha com o Plano de Negócios da Companhia aprovado para o ano de 2014, que previa um saldo final de caixa de R$ 79,2 milhões, ou seja, as projeções já indicavam que a Companhia passaria o final do exercício com o caixa mínimo.

- Com a normalização das liberações dos recursos, após o período eleitoral e finalização da contratação da 4ª emissão de debêntures, a Companhia poderá realizar o resgate antecipado da emissão de Nota Promissória, conforme prevê o Termo de Referência.

- A Sanepar pode acessar o Mercado de Capitais com o objetivo de captar recursos para cumprimento das suas obrigações nos prazos contratados, sendo a captação via emissão de notas promissórias uma alternativa adequada para o cenário atual, em função dos custos e do prazo para realização da operação (curto prazo).

SANEPAR

Parecer da Operação

Face aos aspectos acima citados e considerando que outras operações no mercado de capitais (debêntures, FIDC, etc), demandariam um tempo de aproximadamente três meses para operacionalização e o custo de outras linhas de capital de giro (como cheque especial, conta garantida, cartão corporativo) possuírem um custo financeiro mais elevado, por isso mesmo só devem ser utilizados em situação contingencial e considerando ainda que os atrasos de pagamento colocariam em risco a imagem da Companhia e custos financeiros elevados pelo atraso no pagamento de obrigações (impostos, serviço da dívida, pessoal), somos favoráveis a captação de recursos via emissão de notas promissórias, instrumento já utilizado em outras ocasiões pela Sanepar.

Bancos Convidados

Em 26 de agosto de 2014 foram convidados a apresentar propostas sete Instituições Financeiras, conforme "Termo de Referência para Seleção de Proposta para Emissão de Notas Promissórias Comerciais pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar" em anexo ao presente processo e respectivos comprovantes de envio, conforme abaixo:

- Banco do Brasil S.A.
- Banco Bradesco BBI S.A.
- Itaú BBA S.A.
- Banco BTG Pactual S.A.
- Banco ABC Brasil S.A.
- Banco Safra S.A.
- Banco Alfa de Investimento S.A.

Para definição dos Bancos solicitados a apresentar propostas, foram levados em consideração os seguintes critérios:

a) Convidados os três melhores colocados no Ranking da ANBIMA (base Julho/2014) no Tipo 1: Renda Fixa-Curto Prazo (últimos 12 meses);
b) Relacionamento comercial com a Companhia;
c) Participação em operações anteriores de renda fixa realizadas pela Companhia;
d) *Expertise* em operações de Renda Fixa.

Apresentação das Propostas

Apresentaram propostas os Bancos abaixo listados:

- Banco do Brasil S.A.
- Banco Bradesco BBI S.A.
- Itaú BBA S.A.
- Banco BTG Pactual S.A.
- Banco ABC Brasil S.A.
- Banco Safra S.A.
- Banco Alfa de Investimento S.A.

SANEPAR

Escolha do Banco

A escolha da Instituição Financeira para Coordenação, Estruturação e Distribuição seguiu ao contido na Resolução DP/DF nº 303/2014, sendo indicadas as propostas que melhor atendem aos interesses da Companhia em relação à taxa oferecida, prazo de liquidação, cronograma e obrigações da Sanepar constante da proposta.

Pontos imprescindíveis em relação à Análise das Propostas

1. Garantia Firme pela Instituição Financeira
   No "Termo de Referência para Seleção de Proposta para Emissão de Notas Promissórias Comerciais pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar" enviado aos Bancos, foi determinado que a Garantia Firme deve ser de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). O Banco Bradesco S.A. apresentou garantia sujeita à prévia aprovação pelos comitês de crédito do Banco.
2. Cronograma da operação.
3. Indicação de Taxa de Juros e a comissão.
4. Resgate Antecipado.
5. *Covenants*: Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A. e Itaú BBA S.A. incluíram a necessidade de se estabelecer *covenants* para a operação, o que pode dificultar no momento da discussão do contrato, caso tais *covenants* sejam muito restritivos à Companhia.

Premissas Financeiras adotadas para Avaliação das Propostas

Foram adotadas as seguintes premissas para avaliação das propostas:

a) Taxa de Juros DI-Depósito Interbancário de 10,84%, de 28/08/2014, divulgado pelo Banco Central do Brasil.
b) Todas as propostas foram avaliadas pela taxa de juros (% do DI) conjuntamente com o custo da comissão de estruturação, distribuição e garantia firme de colocação, bem como de outros custos (como advogados) quando não considerados na taxa de comissão.

Propostas Selecionadas

Tendo em vista que o Banco Bradesco BBI S.A. não atendeu as condições solicitadas pela Companhia no "Termo de Referência para Seleção de Proposta para Emissão de Notas Promissórias Comerciais pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar", restaram as seguintes Instituições, cujas propostas atendem aos requisitos solicitados:

- Banco do Brasil S.A.
- Itaú BBA S.A.
- Banco BTG Pactual S.A.
- Banco ABC Brasil S.A.
- Banco Safra S.A.
- Banco Alfa de Investimento S.A.

Em anexo a planilha "Avaliação das Propostas" que é parte integrante do presente Parecer.

SANEPAR

Características da Emissão

Terceira Emissão de Notas Promissórias *"Commercial Paper"* da Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar, no âmbito da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários-CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais), em série única.

As Notas Promissórias serão colocadas em regime de Garantia Firme pela Instituição Financeira para o valor total da Emissão, sendo de espécie quirografária, de forma nominativa na quantidade de 100 Notas Promissórias e sem garantias pela Companhia. Os recursos serão destinados ao capital de giro.

O prazo total da emissão é de 360 dias, com possibilidade de resgate antecipado a partir do 90º dia. Incidirão juros remuneratórios à taxa equivalente a % (percentual) da taxa DI-Depósitos Interbancários ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A Instituição Financeira receberá comissão pelo serviço de estruturação, distribuição e garantia firme da colocação referente à Emissão das Notas Promissórias.

Aprovação do Conselho de Administração

O Estatuto Social da Companhia prevê em seu Artigo 20, item "e", que cabe ao Conselho de Administração, deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre empréstimos e financiamentos a serem celebrados pela Companhia que excederem a 2% (dois por cento) do valor do patrimônio líquido da Companhia, quando demonstrada a compatibilidade com o Plano de Negócios Plurianual, o Orçamento Anual e taxas de mercado.

Conforme Artigo 21 do Estatuto Social, caberá ao Comitê Técnico examinar e opinar, em caráter consultivo e não vinculante, acerca das proposições relativas ao item "e", entre outros.

SANEPAR

Parecer da Contratação

As propostas que atenderam aos requisitos solicitados para Coordenação, Estruturação e Distribuição da 3ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) foram apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., Itaú BBA S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banco ABC Brasil S.A., Banco Safra S.A. e Banco Alfa de Investimento S.A.

Cabe a REDIR/Conselho de Administração escolher a quantidade de Instituições Financeiras para Coordenação da Emissão e valor com que cada uma das Instituições Financeiras participará sobre o volume da Emissão, dentro do critério e conveniência e oportunidade. No entanto, destacamos que a opção por apenas uma Instituição Financeira para Coordenação da Emissão se mostra mais vantajosa em função do montante da operação, relativamente baixo para o mercado de renda fixa, e celeridade exigida para a presente emissão (prazo de liquidação até 30.09.2014), haja vista a dificuldade em articular reuniões/*conference call*/análises pelos jurídicos dos Bancos do contrato de colocação etc. quando há mais de um Banco envolvido na operação.

Caso se acate o parecer do Grupo de Trabalho com as justificativas pela escolha de apenas uma instituição, a melhor alternativa é a apresentada pelo Banco BTG Pactual S.A., por ser a que apresentou o menor custo financeiro, com taxa de juros de 107,50% do CDI e comissão de 0,20% e atendeu os itens do "Termo de Referência para Seleção de Proposta para Emissão de Notas Promissórias Comerciais pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar".

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

Abel Demetrio	Luiz Paulo Ribeiro Da Costa	Sonival Bergamann
Gerente da U.S. Finanças	Gerente da U.S. Jurídica	Assessor DRI/ARI

BNDES

Classificação: Documento Ostensivo
Unidade Gestora: AOI

AVISO SUP/AOI Nº 23/2014-BNDES

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2014

Ref.: Produtos BNDES Automático, BNDES Finame, BNDES Finame *Leasing* e BNDES Finame Agrícola (Circulares SUP/AOI nº 09, de 02.04.2014; nº 33, de 01.09.2011; nº 196, de 04.08.2006; e nº 197 de 18.08.2006, respectivamente), bem como Programas que seguem as respectivas Sistemáticas Operacionais.

Ass.: Período Eleitoral - Lei nº 9.504, de 30.09.1997, Resolução do Senado Federal nº 43, de 21.12.2001 e Parecer nº AGU/MC-02/04, de 03.05.2004

O Superintendente da Área de Operações Indiretas, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS/ARRENDADORAS que:

1. Em obediência ao disposto na legislação eleitoral e considerando-se a realização de eleições estaduais, distrital e federal em 05.10.2014 (1° turno) e, quando for o caso, em 26.10.2014 (2° turno), ficam vedadas as seguintes condutas:

1.1. A liberação de recursos, no período compreendido entre 05.07.2014 e 05.10.2014 ou 26.10.2014, na hipótese de ocorrer segundo turno na esfera federal, em operações contratadas no âmbito dos Produtos e Programas em referência e que tenham como Beneficiária ente/entidade integrante da Administração Pública Direta ou Indireta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (artigo 73, VI, "a" da aludida Lei nº 9.504/97), observada a exceção de que trata o subitem 2.2 do presente;

1.2. A liberação de recursos, no período compreendido entre 05.07.2014 e 26.10.2014, na hipótese de não ocorrer segundo turno na esfera federal, em operações contratadas no âmbito dos Produtos e Programas em referência e que tenham como Beneficiária ente/entidade da Administração Pública Direta ou Indireta (a) do Distrito Federal, caso haja segundo turno na esfera distrital; e (b) dos Estados em que ocorrer segundo turno, e dos Municípios neles localizados (artigo 73, VI, "a" da aludida Lei nº 9.504/97), observada a exceção de que trata o subitem 2.2 do presente; e

1.3. A contratação de operações de crédito, entre os dias 03.09.2014 e 31.12.2014, com ente/entidade da Administração Pública Direta ou Indireta dos Estados ou do Distrito Federal, exceto as empresas estatais não dependentes, nos termos

dos artigos 2º e 15 da citada Resolução do Senado Federal nº 43/01, observadas as exceções de que tratam o subitem 2.1 e o item 3 do presente.

2. Excepcionalmente, serão permitidos os seguintes procedimentos no âmbito do Produto BNDES Automático e dos Programas que seguem sua sistemática operacional, observadas as condições ora previstas:

2.1. A contratação da operação de crédito com ente/entidade da Administração Pública Direta ou Indireta dos Estados ou do Distrito Federal, exceto as empresas estatais não dependentes, após 03.09.2014, desde que tenha sido autorizada pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda, em nome do Senado Federal devendo, essa autorização, ser encaminhada ao BNDES; e

2.2. A liberação de recursos, após 05.07.2014, em operações cuja Beneficiária seja ente/entidade da Administração Pública Direta ou Indireta dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que a(s) obra(s) ou serviço(s) que venha(m) a receber os recursos tenha(m) sido iniciado(s) antes de 05.07.2014 e encontre(m)-se em regular andamento, existindo, ainda, cronograma prefixado para sua execução. Nesse caso, deverão ser apresentados ao BNDES os seguintes documentos:

2.2.1. Declaração, assinada pelo Agente Financeiro, conforme modelo constante do Anexo I ao presente;

2.2.2. Declaração, assinada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme modelo constante do Anexo II ao presente.

2.3. A autorização de que trata o subitem 2.1 e as Declarações de que tratam os subitens 2.2.1 e 2.2.2 deverão ser endereçadas ao Departamento de Financiamento a Projetos de Investimento – DEPIN da Área de Operações Indiretas e entregues no protocolo do BNDES (AA/DEPAD/GDOC);

3. Excepcionalmente, a contratação de operação com ente/entidade da Administração Pública Direta ou Indireta dos Estados e do Distrito Federal, exceto as empresas estatais não dependentes, no âmbito dos Produtos BNDES Finame, BNDES Finame *Leasing*, BNDES Finame Agrícola e dos Programas que seguem a sua Sistemática Operacional, será permitida após 03.09.2014, desde que tenha sido autorizada pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda, em nome do Senado Federal devendo, essa autorização, ser encaminhada ao Departamento de Financiamento a Máquinas e Equipamentos – DEMAQ da Área de Operações Indiretas e entregues no protocolo do BNDES (AA/DEPAD/GDOC).

Outrossim, esclarece que a vedação a que se refere os subitens 1.1 e 1.2 se aplica às operações realizadas no âmbito dos Produtos BNDES Finame, BNDES Finame *Leasing*,

BNDES Finame Agrícola e dos Programas que seguem a sua Sistemática Operacional, ainda que já tenha ocorrido a entrega dos bens financiados às Beneficiárias.

Fica revogado o Aviso SUP/AOI nº 18/2014-BNDES.

Claudio Bernardo Guimarães de Moraes
Superintendente
Área de Operações Indiretas
BNDES

Anexo I ao AVISO SUP/AOI Nº 23/2014-BNDES, de 18.07.2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (Agente Financeiro), inscrito no CNPJ sob o nº....., por seus representantes legais .....abaixo assinados, firma a presente Declaração atestando, com base no que dispõe o artigo 73, inciso VI, "a", segunda parte, da Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), a veracidade das informações abaixo elencadas:

1) Que a(s) obra(s) ou serviço(s) objeto do(s) Contrato(s) de financiamento ..... (indicar) foi(ram) contratado(s) anteriormente a 05.07.2014, sendo considerado(s), portanto, uma obrigação formal preexistente;

2) Que a(s) obra(s) ou serviço(s) a que se refere o item 1 acima foi(ram) iniciado(s) antes de 05.07.2014, é (são) fisicamente verificável(is) e se encontra(m) em regular andamento, existindo, ainda, cronograma prefixado para sua execução.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falsidade das informações aqui prestadas acarretará a aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, nos termos da lei.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura dos
Representantes Legais do
Agente Financeiro

(*) Enquanto não preenchido: **Classificação**: Documento Ostensivo; e **Unidade Gestora**: AOI.

Anexo II ao AVISO SUP/AOI Nº 23/2014-BNDES, de 18.07.2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de solicitação de utilização de recursos oriundos do ..... nº ..... (Identificação do Instrumento Contratual), firmado em ..... (data da assinatura do referido Instrumento Contratual), entre ..... (Ente Federado) e o ..... (Agente Financeiro), que o respectivo projeto homologado encontra-se em execução, com obras ou serviços em andamento, de forma inequívoca, em período anterior a 05.07.2014, e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, nos termos do que determina o art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 9.504/97, e ainda, que tais obras ou serviços são fisicamente verificáveis, bem como que os recursos provenientes da ..... (indicar o nº) parcela do financiamento serão aplicados nos itens a seguir discriminados:

Item	Valor total	Data de início de implantação

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falsidade das informações aqui prestadas acarretará a aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, nos termos da lei.

Local e Data

_____

Assinatura do Representante Legal

(*) Enquanto não preenchido: **Classificação**: Documento Ostensivo; e **Unidade Gestora**: AOI.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nº	Banco	Atenderam as condições	Valor	DI	CDI Proposta	Custo % em CDI	Custo ao Ano R$	VPL	Comissão	Comissão R$	Assessor Legal/ out of pocket	Custo Total (VPL)	Custo % aa	Diferença para a menor custo
1	Banco da Brasil S.A	Sim	100.000.000,00	10,84%	107,20%	11,620%	11.620.480,00	10.410.705,99	0,30%	300.000,00	60.000,00	10.770.705,99	11,98%	133.908,26
2	Banco Bradesco BBI S.A	Não	100.000.000,00	10,84%	111,80%	12,119%	12.119.120,00	10.809.146,56	0,50%	500.000,00	0,00	11.309.146,56	12,62%	672.348,83
3	Itaú BBA S.A	Sim	100.000.000,00	10,84%	108,00%	11,707%	11.707.200,00	10.480.255,53	0,50%	500.000,00	65.000,00	11.045.255,53	12,27%	408.455,80
4	Banco BTG Pactual S.A	Sim	100.000.000,00	10,84%	107,50%	11,653%	11.653.000,00	10.436.799,73	0,20%	200.000,00	0,00	10.636.799,73	11,85%	0,00
5	Banco ABC Brasil S.A	Sim	100.000.000,00	10,84%	111,00%	12,032%	12.032.400,00	10.740.107,33	0,55%	550.000,00	0,00	11.290.107,33	12,58%	653.307,60
6	Banco Safra S.A	Sim	100.000.000,00	10,84%	109,00%	11,816%	11.815.600,00	10.567.040,73	0,30%	300.000,00	0,00	10.867.040,73	12,12%	230.241,01
7	Banco Alfa de Investimento S.A	Sim	100.000.000,00	10,84%	108,00%	11,707%	11.707.200,00	10.480.255,53	0,85%	850.000,00	0,00	11.330.255,53	12,58%	693.455,80

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nº	Banco	Garantia Firme	Condições / Market Flex/Judicial	Cronograma	Validade da Proposta	Covenants	Resgate Antecipado
1	Banco do Brasil S.A	ok	Possui Market Flex	21 dias úteis	60 dias	Definidos pelo Banco após *Due dilligence*	Permite com Prêmio de 0,20%
2	Banco Bradesco BBI S.A	Após aprovação dos comitês	Possui Market Flex	24 dias úteis	Até 05.09.14	Termos usuais de mercado	Permite, mínimo 10%
3	Itaú BBA S.A	ok	Possui Market Flex	Liquidação 30.09.14	Até 05.09.14	Práticas de mercado	Permite, mínimo 10%
4	Banco BTG Pactual S.A	ok	Possui Market Flex	16 dias úteis	Até 05.09.14	- -	Permite, desde que integralmente
5	Banco ABC Brasil S.A	ok	Possui Market Flex	Liquidação 25.09.14	60 dias	- -	Permite com Prêmio de 0,20%
6	Banco Safra S.A	ok	- -	Liquidação 30.09.14	5 dias	não há	Permite, mínimo de 10%
7	Banco Alfa de Investimento S.A	ok	- -	Liquidação 29.09.14	Até 05.09.14	- -	Permite, mínimo de 10%

Resultado da consulta de valores

O Banco Central do Brasil não assume nenhuma responsabilidade por defasagem, erro ou outra deficiência em informações prestadas em série temporal cujas fontes sejam externas a esta instituição, bem como por quaisquer perdas ou danos decorrentes de seu uso.

	Arquivo CSV
Parâmetros informados	
Séries selecionadas	
4389 - Taxa de juros - CDI anualizada base 252	
Período	**Função**
01/08/2014 a 01/09/2014	Linear

Registros encontrados por série: **20**

Lista de valores (Formato numérico: Europeu - 123.456.789,00)

Data DD/MM/AAAA	**4389 % a.a.**
01/08/2014	10,80
04/08/2014	10,81
05/08/2014	10,81
06/08/2014	10,81
07/08/2014	10,81
08/08/2014	10,81
11/08/2014	10,81
12/08/2014	10,81
13/08/2014	10,81
14/08/2014	10,81
15/08/2014	10,82
18/08/2014	10,81
19/08/2014	10,81
20/08/2014	10,84
21/08/2014	10,82
22/08/2014	10,81
25/08/2014	10,84
26/08/2014	10,84
27/08/2014	10,81
28/08/2014	10,84
Fonte	**Cetip**

Visualizar gráfico

C

PROCESSO PARA APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE DIRETORIA

DIRETORIA DF - DIRETORIA FINANCEIRA

Nº REDIR: 0035/2014 **DATA : 02/09/2014** **ITEM PAUTA: 3**

OBJETO

Contratação de Instituição Financeira para Coordenação, Estruturação e Distribuição da 3ª Emissão de Notas Promissorias Comerciais da Sanepar.

DESCRIÇÃO

APROVAR a Contratação do Banco BTG Pactual S.A., com vistas a proceder a 3ª Emissão de Notas Promissorias comerciais da Sanepar, no valor de R$100.000.000,00, da espécie quirografária, de forma nominativa, na quantidade de 100 Notas. O prazo total da emissão é de 360 dias, com possibilidade de resgate antecipado a partir do 90° dia, sendo que os recursos serão destinados ao capital de giro. Condições financeiras: Remuneração: 107,50% do DI. Comissão: 0,20%. Parecer Técnico de 01/09/2014, do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução DP/DF nº 303/2014 e Parecer Jurídico. Enviar processo ao Comitê Técnico e posteriormente ao Conselho de Administração da Sanepar para fins de aprovação.

APROVAÇÃO

Fernando Eugênio Ghignone - DP

Antonio Hallage - DA

Dirceu Vichnieski - DF

Paulo Alberto Dedavid - DO

AUSÊNCIA JUSTIFICADA
João Martinho Cleto Reis Junior - DI

AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Emilia De Salles Belinati - DC

Péricles Sócrates Weber - DMA

AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Francisco Cesar Farah - DRI

Flavio Luis Coutinho Slivinski - DJ

OBSERVAÇÃO

Parecer Jurídico nº 2000/2014-USJu/CLC de 01/09/2014, anexo.

Ivete Latronico
SECRETÁRIO(A)

SANEPAR

RESOLUÇÃO Nº 303/2014 – DP/DF

O Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando as solicitações de propostas encaminhadas às Instituições Financeiras com objetivo de proceder a 3ª Emissão de Notas Promissórias,

RESOLVEM

DESIGNAR os empregados Abel Demetrio (DF/USFI), Luiz Paulo Ribeiro da Costa (DJ/USJU) e Sonival Bergamann (DRI/ARI), para constituírem Grupo de Trabalho com vistas a procederem a abertura dos envelopes e análise das propostas das Instituições Financeiras relativamente ao "Termo de Referência para Seleção de Proposta para Emissão de Notas Promissórias Comerciais pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar", devendo o Grupo de Trabalho emitir parecer indicando a proposta que melhor atenda aos interesses da Companhia em relação à taxa oferecida, prazo de liquidação, cronograma e obrigações da Sanepar constante da proposta.

CUMPRA-SE

Curitiba, 28 de Agosto de 2014.

Fernando Ghignone
Diretor-Presidente

Dirceu Wichnieski
Diretor Financeiro

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DF 020/2014
Curitiba, 26 de agosto de 2014

Ao
Banco Alfa de Investimento S.A.

Referente: Pedido para Apresentação de Proposta de Coordenação, Estruturação e Distribuição da 3ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Prezados senhores:

A Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar pretende realizar oferta com vistas a proceder a 3ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais, sob regime de garantia firme de subscrição, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no âmbito da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, com o objetivo de captar recursos para Capital de Giro.

Dessa forma, solicitamos a essa renomada Instituição Financeira apresentar **Proposta**, conforme "Termo de Referência para Seleção de Proposta para Emissão de Notas Promissórias Comerciais pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar" em anexo ao presente ofício. Referida Proposta deverá conter todas as informações indicadas no Termo de Referência e deverá ser apresentada, impreterivelmente, **até 17:00h do dia 29 de agosto de 2014.**

A presente solicitação destina-se exclusivamente a esta Instituição Financeira, sendo de caráter consultivo e cabendo exclusivamente à Sanepar o direito de aceitar ou rejeitar a proposta, bem como cancelar ou suspender a oferta, sem que assista qualquer direito de reclamação por parte da Instituição Financeira.

Atenciosamente,

Dirceu Wichnieski
Diretor Financeiro

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Termo de Referência para Seleção de Proposta para Emissão de Notas Promissórias Comerciais pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EMISSÃO

Objeto	Seleção de Proposta de Instituição Financeira para Emissão de *Commercial Paper* (Notas Promissórias) pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar.
Normativo	A Emissão de Notas Promissórias será realizada de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários-CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.
Valor da Emissão	R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
Data de Liquidação Financeira	Até o dia 30 de setembro de 2014.
Prazo de Vencimento	360 (trezentos e sessenta dias)
Emissão e Série	3ª (Terceira) Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Sanepar, em série única.
Valor Nominal	R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais)
Quantidade e Forma	100 Notas Promissórias Comerciais, Nominativas.
Regime de Colocação	Garantia Firme de Colocação pela Instituição Financeira para o valor total da Emissão.
Espécie	Quirografária.
Garantias da Emissora	Sem garantias.
Destinação de Recursos	Capital de Giro.
Validade da Proposta	60 dias contados da data limite para apresentação da proposta.
Remuneração	**Informar a taxa equivalente ao % (percentual) da taxa DI-Depósitos Interbancários ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. Exemplo: 100,00% do DI.** **Os juros remuneratórios serão devidos a partir da data da Liquidação financeira.**

Despesas de Estruturação	As despesas de estruturação da Emissão de Notas Promissórias Comerciais, limitadas a Banco Mandatário, Registro na CETIP e CVM, Publicações Legais serão contratadas/pagas, caso necessário, diretamente pela Companhia.
Comissionamento	**Indicar a remuneração, em percentual, pelo serviço de estruturação, distribuição e garantia firme da colocação referente à Emissão das Notas Promissórias Comerciais, a incidir sobre o valor total da Emissão.** **No comissionamento devem ser inclusos todos os demais custos não descritos no item "Despesas de Estruturação" acima, como os custos de contratação de Advogados, *Roadshow*, despesas gerais *(out-of-pocket)* e outros, devendo os mesmos ser discriminados.**
Resgate Antecipado	Permitido resgate parcial, a partir do 90º dia, desde que de no mínimo 10% do valor da emissão.
Cronograma	**Apresentar Cronograma da Emissão.**
Instituição Financeira, Mercado e Estratégia de Distribuição	**Apresentar juntamente com a Proposta, as credenciais da Instituição Financeira, visão geral sobre o mercado de dívida local e estratégia de distribuição.**
Certidões	A Instituição Financeira selecionada deverá apresentar, como condição para assinatura do mandato, as certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS, Previdência e Trabalhista (CNDT).
Prazo e local para Apresentação das Propostas	A Proposta deverá ser apresentada junto ao setor de protocolo da Companhia, **até 17:00h do dia 29 de agosto de 2014**, situada à Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Bairro Rebouças, CEP 80.215-900 - Curitiba-PR.

Os termos da Solicitação e do presente Termo de Referência são protegidos pela Cláusula de sigilo, conforme Art. 48 da Instrução nº 400, da CVM-Comissão de Valores Mobiliários.

Curitiba/PR, 26 de agosto de 2014

Dirceu Wichnieski
Diretor Financeiro